



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

FIXA VALORES RELATIVOS À
AQUISIÇÃO DE VAGAS EM
ESCOLAS PARTICULARES PARA
O ANO DE 2024.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os valores máximos a serem pagos pelo Município para aquisição de vagas em Escolas Particulares dos alunos excedentes das Escolas Municipais para o ano de 2024, são os constantes na tabela abaixo:

MODALIDADE	TURNO	IDADE	TURMA	VALOR (R\$)
Educação Infantil - Creche	Integral	0 a 3 anos	Berçário I e II, Maternal I e II	1.445,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.703, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 54
e publicado (a)
Em 24 / 11 / 23